

BIONOMIA ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Data do documento: 10/08/2023.

Morro Reuter/RS, 10 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6661E024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2023, Processo nº 441/2023, **contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção veicular da frota municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:F8EB502A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº 018/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 8.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a posse no referido cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS
ANDRESSA PEREIRA

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 10 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Sec. de Administração e rh Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:E9049FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

De 09 de agosto de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/22 QUE CRIA A GUARDA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 12, o inciso V e revoga os incisos VIII, XII, XIII e XIV do mesmo artigo 12, da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

“Art. 12. A investidura no cargo de guarda civil municipal dar-se-á mediante as seguintes condições:
V - ter no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da posse;”

Art. 2º Fica alterado o art. 14 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

“Art. 14. Em solenidade especial o Guarda Civil Municipal, antes da entrada em exercício prestará seu juramento solene perante a Bandeira Nacional, proferindo a seguinte locução: "Perante a Bandeira do Brasil e pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Guarda Civil Municipal de Nova Santa Rita e dedicar-me inteiramente ao serviço da Comunidade, defender as leis, respeitar os direitos das pessoas e preservar a ordem.".”

Art. 3º Fica alterado o art. 15 e incluído o parágrafo único no art. 15 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

“Art. 15. Após a conclusão do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, será emitido um edital de divulgação preliminar dos resultados com a lista dos candidatos considerados APROVADOS, que poderão ser oportunamente nomeados no cargo de Guarda Civil Municipal, conforme classificação do edital do respectivo concurso público.

Parágrafo único. A aprovação do candidato não confere a este o direito automático da nomeação ao cargo público.”

Art. 4º Fica alterado o § 2º do art. 24 da Lei Complementar 01/2022, que cria a Guarda Civil Municipal do Município de Nova Santa Rita, que passa a vigorar como segue:

“Art. 24. . . .
...

§ 2º Toda vez que o servidor passar para um nível superior automaticamente cessa o anterior.”